

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023 PROCESSO Nº 64278.014931/2023-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO**, para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, como órgão gerenciador, 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Organizações Militares Vinculadas) e outros Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir neste instrumento:

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CAT/ MAT	B Adm Gu JP	HGu JP	1º Gpt E	Soma	VALOR ESTIMADO	
								UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	GÁS REFRIGERANTE, TIPO: R-22, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO: CILINDRO 13,6 KG.	Unidade	377651	21	5	6	32	R\$ 599,58	R\$ 19.186,56
2	GÁS REFRIGERANTE, TIPO: 410A, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO: CILINDRO 11,3 KG.	Unidade	377652	35	5	12	52	R\$ 639,99	R\$ 33.279,48
3	GÁS REFRIGERANTE, TIPO: R-134, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO, APRESENTAÇÃO: CILINDRO 13,6 KG. AUTOMOTIVO	Unidade	270164	35	0	6	41	R\$ 528,58	R\$ 21.671,78
4	GÁS REFRIGERANTE, TIPO: R141B, APLICAÇÃO: LIMPEZA / DETECÇÃO, VAZAMENTO, SISTEMA REFRIGERAÇÃO, APRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO: CILINDRO 13,6KG	Unidade	232268	21	0	3	24	R\$ 1.249,41	R\$ 29.985,84
5	GÁS REFRIGERANTE TIPO: R32, APRESENTAÇÃO: BOTA DE 3,0KG. ELEMENTO BÁSICO: ODP ZERO, 1/3 DO GWP DOS REFRIGERANTES R22 E R410A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA INFLAMIDADE E BAIXA TOXICIDADE.	Unidade	603589	21	5	3	29	R\$ 207,03	R\$ 6.003,87
6	FITA, PVC, 100MM, 10M, UTILIZADA NO ENVELOPAMENTO DE INSTALAÇÕES, ISOLAMENTO EM REFRIGERAÇÃO.	Unidade	418894	79	30	100	209	R\$ 5,15	R\$ 1.076,35
7	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, PROPILENO ALUMINIZADA, RESINA, 48 A 50MM, PRATA, TUBULAÇÃO ISOLAMENTO TÉRMICO.	Unidade	406622	79	20	50	149	R\$ 16,27	R\$ 2.424,23
8	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: REFRIGERAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/4POL, DIÂMETRO EXTERNO: 1/4POL.	Metro	289275	353	30	60	443	R\$ 12,38	R\$ 5.484,34
9	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO DIÂMETRO	Metro	338624	353	30	60	443	R\$ 35,16	R\$ 15.575,88

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	NOMINAL: 3/8POL								
10	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2POL	Metro	344031	301	30	60	391	R\$ 27,77	R\$ 10.858,07
11	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8POL	Metro	338625	301	30	60	391	R\$ 31,45	R\$ 12.296,95
12	TUBO COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4POL	Metro	387676	301	0	60	361	R\$ 41,79	R\$ 15.086,19
13	TUBO, COBRE, TIPO: FLEXÍVEL SEM COSTURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO, DIÂMETRO NOMINAL: 7/8POL	Metro	387677	301	0	60	361	R\$ 88,09	R\$ 31.800,49
14	TERMOSTATO APLICAÇÃO: BEBEDOURO TIPO GÁS: 134 REFERÊNCIA: MODELO MF 40/SÉRIE 146794	Unidade	237804	16	0	10	26	R\$ 61,09	R\$ 1.588,34
15	TUBO ISOLANTE. TIPO: TUBO POLIPLEX BITOLA: 1/4 POL	Metro	388660	253	30	60	343	R\$ 3,01	R\$ 1.032,43
16	TUBO ISOLANTE, TIPO TUBO POLIPEX, DIÂMETRO 10MM, BITOLA 3/8 POL	Metro	387608	253	30	60	343	R\$ 2,97	R\$ 1.018,71
17	TUBO ISOLANTE, TIPO TUBO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10MM, BITOLA 1/2 POL	Metro	387604	201	30	60	291	R\$ 3,46	R\$ 1.006,86
18	TUBO ISOLANTE, TIPO POLIPEX DIÂMETRO 10MM, BITOLA 5/8POL	Metro	388659	201	30	60	291	R\$ 2,48	R\$ 721,68
19	TUBO ISOLANTE, TIPO TUBO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10MM, BITOLA 3/4 POL	Metro	387605	201	30	60	291	R\$ 3,36	R\$ 977,76
20	TUBO ISOLANTE, TIPO: TUBO CILÍNDRICO, DIÂMETRO: 10 MM, APLICAÇÃO: CABO AR-CONDICIONADO SPLIT, BITOLA: 7/8POL	Metro	387607	201	0	60	261	R\$ 2,66	R\$ 694,26
21	CONTROLE REMOTO TIPO: SEM FIO APLICAÇÃO: APARELHO AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS	Unidade	390407	215	0	10	225	R\$ 22,40	R\$ 5.040,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	ADICIONAIS: UNIVERSAL.								
22	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 100KG, VOLTAGEM 110/220V, CARACTERÍSTICAS	Unidade	316243	3	0	1	4	R\$ 1.521,50	R\$ 6.086,00
23	BOMBA DE VÁCUO - PEÇAS / ACESSÓRIOS, MODELO: PARTIDA POR CAPACITOR TÉRMICO, VAZÃO 140L/MIN, POTÊNCIA MOTOR: 1/2HP, VOLTAGEM: 110/220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 ESTÁGIOS E REATIVAÇÃO AUTOMÁTICA CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 6CFM.	Unidade	347636	6	1	1	8	R\$ 1.057,10	R\$ 8.456,80
24	LAVADORA ALTA PRESSÃO, PRESSÃO 1600LB, VAZÃO 700 L/H, TENSÃO 220V, POTÊNCIA CONSUMIDA 1,8 KW/H, PESO 13 MKG, TIPO MONOFÁSICO.	Unidade	247684	6	1	2	9	R\$ 704,91	R\$ 6.344,19
25	CONJUNTO MANIFOLD, COMPONENTES: MANGUEIRA, CONEXÕES, APLICAÇÃO: AMOSTRADORES DE AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOMBA A VÁCUO E MANIFOLD.	Unidade	458708	8	1	2	11	R\$ 224,56	R\$ 2.470,16
26	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL, CORRENTE: 0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM; 750V AC E 1000V DC, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, VOLTAGEM BATERIA; 9V, RESISTÊNCIA: 400 OHMS, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DATA HOLD, LCD 3 3/4.	Unidade	369257	27	0	2	29	R\$ 151,20	R\$ 4.384,80
27	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, QUANTIDADE DEGRAUS 16 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS, CAPACIDADE 150KG	Unidade	408686	20	1	2	23	R\$ 940,65	R\$ 21.634,95
28	FURADEIRA TIPO: IMPACTO. POTÊNCIA: 750 W TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, VELOCIDADE: 2.800 RPM CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 16MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO:	Unidade	601996	14	0	2	16	R\$ 465,24	R\$ 7.443,84

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	12MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA 25MM. PESO: 2KG ACESSÓRIOS: EMPUNHADURA, CHAVE DE MANDRIL E MANUAL.								
29	SUPORTE APARELHO AR-CONDICIONADO. MATERIAL: AÇO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA APARELHO COM 60.000 BTUS.	Unidade	440570	30	0	10	40	R\$ 104,22	R\$ 4.168,80
30	SUPORTE APARELHO AR-CONDICIONADO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO: CAIXA RETANGULAR, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA APARELHO COM 18.000 BTUS.	Unidade	352444	44	50	20	114	R\$ 54,02	R\$ 6.158,28
31	SUPORTE APARELHO AR-CONDICIONADO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, FORMATO: CAIXA RETANGULAR, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO/INSTALAÇÃO APARELHO AR-CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA APARELHO COM 12.000 BTUS.	Unidade	352445	44	30	20	94	R\$ 35,09	R\$ 3.298,46
32	JOGO CHAVE. MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO COMPONENTES:SOQUETES 3/8:10,11,12,13,14,15,16,17,18,19MM E 1/4 QUANTIDADE PEÇAS: 21 TIPO: SOQUETE SEXTAVADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESTOJO ACESSÓRIOS: CATRACA, EXTENSÃO, PASSANTE: 3/8, ADAPTADOR 3/8 FX	Unidade	441808	15	0	5	20	R\$ 215,76	R\$ 4.315,20
33	VACUÔMETRO, MATERIAL: METÁLICO, TIPO: PORTÁTIL, MODELO: DIGITAL, CAPACIDADE: 0 A 12.000 MICRONS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITURA VÁCUO 7 ESCALAS INTERNACIONAIS.	Unidade	373418	2	1	2	5	R\$ 1.357,21	R\$ 6.786,05
34	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS, TIPO: MÁQUINA RECOLHEDORA DE GASES, VOLTAGEM: BIVOLT, PADRÃO: PROGRAMA BRASILEIRO DE ELIMINAÇÃO DE HCFCs - PBH.	Unidade	439934	2	0	2	4	R\$ 4.295,48	R\$ 17.181,92

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

35	MULTÍMETRO, TENSÃO AC 600 V, CORRENTE DC 10 A, RESISTÊNCIA 20 MOHM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TESTES CONTINUIDADE E DIODO, TENSÃO DC 600 V, TIPO DIGITAL, TEMPERATURA 750 °C.	Unidade	330967	9	0	2	11	R\$ 227,75	R\$ 2.505,25
36	CAPACÍMETRO DIGITAL, CAPACITÂNCIA NOMINAL: 200 PF, DISPLAY: LCD, PRECISÃO: 0,5 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PONTA DE PROVA.	Unidade	317452	3	1	2	6	R\$ 251,45	R\$ 1.508,70
37	VACUÔMETRO, MATERIAL: METÁLICO, TIPO: PORTÁTIL, MODELO: DIGITAL, CAPACIDADE: 0 A 12.000 MICRONS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITURA VÁCUO 7 ESCALAS INTERNACIONAIS.	Unidade	372649	34	0	4	38	R\$ 19,27	R\$ 732,26
38	JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PHILIPS, FENDA, QUANTIDADES PEÇAS: 10, COMPONENTES: 6 FENDAS E 4 FENDAS CRUZADAS, PHILLIPS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA.	Unidade	445941	38	1	4	43	R\$ 74,50	R\$ 3.203,50
39	JOGO CHAVE, MATERIAL: AÇO, TIPO: ALLEN, QUANTIDADE DE PEÇAS: 11, TAMANHO: 1,5 A 10 MM.	Unidade	433265	24	0	4	28	R\$ 18,10	R\$ 506,80
40	SERRA COPO, MATERIAL: DIAMANTADA, DIÂMETRO: 65 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE 3/8 POL COM 150MM/GUIA PARA CENTRALIZAR FURO.	Unidade	441628	22	2	4	28	R\$ 131,00	R\$ 3.668,00
41	SERRA COPO, MATERIAL: DIAMANTADA, DIÂMETRO: 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE 3/8 POL COM 150MM/GUIA PARA CENTRALIZAR FURO.	Unidade	446792	9	0	4	13	R\$ 210,95	R\$ 2.742,35
42	CONJUNTO SOLDA, COMPONENTES: 2 CILINDROS, 2 REGULADOR PRESSÃO, 1 MAÇARICO, VÁLVULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MALETA E CESTA PARA CILINDROS DE 1 M3 DE OXIGÊNIO,	Unidade	446973	18	0	2	20	R\$ 3.089,20	R\$ 61.784,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	CAPACIDADE CILINDRO: ACETILENO (1,25KG), CILINDRO DE OXIGÊNIO (1 M³)								
43	MAÇARICO SOLDA. TIPO GÁS: MAPP. TEMPERATURA CHAMA: ATÉ 1.100 °C. TIPO CHAMA: NEUTRA. APLICAÇÃO: TUBO COBRE/LATÃO/ALUMÍNIO/AÇO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	Unidade	479868	5	2	2	9	R\$ 271,96	R\$ 2.447,64
44	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO: GARRAFA INJETORA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 750 ML, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Unidade	607559	25	0	2	27	R\$ 280,69	R\$ 7.578,63
45	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO: SENSOR DE TEMPERATURA, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO SPLIT.	Unidade	459872	26	0	20	46	R\$ 19,48	R\$ 896,08
46	PEÇAS E ACESSÓRIOS APARELHO AR-CONDICIONADO TIPO: SENSOR DE AMBIENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHO CONDICIONADOR DE AR, APLICAÇÃO: AR-CONDICIONADO SPLIT.	Unidade	460188	26	0	20	46	R\$ 30,75	R\$ 1.414,50
47	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL: 15 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 250 VCA, APLICAÇÃO: VENTILADOR REFRIGERAÇÃO, TIPO: DUPLO (FASE E PARTIDA)	Unidade	418051	26	0	10	36	R\$ 15,92	R\$ 573,12
48	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL: 4 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 250 VCA, APLICAÇÃO: VENTILADOR REFRIGERAÇÃO.	Unidade	418007	26	0	10	36	R\$ 19,45	R\$ 700,20
49	CAPACITOR FIXO ELETROLÍTICO ALUMÍNIO CAPACITÂNCIA NOMINAL: 6 MICROF, TENSÃO NOMINAL: 250 VCA, APLICAÇÃO: VENTILADOR REFRIGERAÇÃO.	Unidade	418048	26	0	10	36	R\$ 18,43	R\$ 663,48

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

50	JOGO CHAVE. MATERIAL: AÇO.TIPO: AJUSTÁVEL QUANTIDADE PEÇAS: 4 TAMANHO: 6", 8", 10" E 12" MODELO: INGLESA	Unidade	441770	22	2	4	28	R\$ 97,53	R\$ 2.730,84
Valor total estimado:									R\$ 409.194,87

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Especificação Técnica dos Produtos:

1.6.1 Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis deve-se adotar as seguintes recomendações:

1.6.1.1 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

1.6.1.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações técnicas do objeto como requisito previsto em lei especial.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única ou parcelada, conforme modalidade do Empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.2.1 Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 - e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com;

5.2.2 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 - e-mail: salc15bimtz@gmail.com;

5.2.3 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av. Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 - e-mail: salc16rcmec@hotmail.com;

5.2.4 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) - Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br;

5.2.5 Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) - Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 - e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.14 Não serão aceitos produtos estragados com avarias ou com embalagens sujas, amassadas, estufadas, enferrujadas, trincadas, furadas, abertas ou com quaisquer outros sinais de alteração ou adulteração.

5.15 Nas embalagens transparentes, que permitem visualizar seu conteúdo, os itens não deverão apresentar alteração na cor e no aspecto original do produto, não devendo conter a presença de materiais ou corpos estranhos.

5.16 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, passaram a ser o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas, vinculadas à B Adm Gu JP, para fins de gestão orçamentária e financeira, cabendo a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP. **Em consequência, as Notas de Empenho (NE) emitidas pela B Adm Gu JP poderão ter como locais de entrega o 15º BI Mtz e 16º RC Mec. Esta gestão será feita pelo Setor Requisitante junto ao Fornecedor, por ocasião do envio da NE.**

5.17 Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação de itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de até 25% para cada item, mostrando-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada. Vale salientar que tal alteração seria antieconômica, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala. Vale considerar a possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior, além de prejuízo para a administração, com o prolongamento do prazo de realização da licitação. Já no tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de até 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** nenhuma ferramenta ou instrumento no SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, a depender da modalidade da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.26 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 409.194,87** (quatrocentos e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência. -

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

APÊNDICES:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:
APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Quartel em João Pessoa, PB, 21 de agosto de 2023.

GILMAR MAIA PENEDO – S Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ELIZEU RODRIGUES FERREIRA – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

VAGNER FERREIRA DOS SANTOS – 3º Sgt
Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO

1. Aprovo este Termo de Referência, referente ao Pregão 29/2023, para aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, conforme NUP nº 64278.014931/2023-12, tendo em vista que o mesmo atende ao Disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133, de 2021.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação e a SALC adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

FELIPE RIBEIRO DA SILVA – Coronel
Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP